



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 34ª ORDINÁRIA da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: ORDINÁRIA ; Abertura: 27/07/2020 - 18:30 ; Encerramento: 27/07/2020 - 20:10

Mesa Diretora: Presidente: JOSÉ CARLOS KNIPHOFF / PDT ; Vice-Presidente: VALMIR ANTONIO TONELLO / PV ; Primeiro-Secretário: DANIELA CELUPPI / PT ; Segundo-Secretário: ADEMIR DOS SANTOS WALENDOLFF / PSB

Lista de Presença na Sessão: ADEMIR DOS SANTOS WALENDOLFF / PSB ; AIRES VICENTE TOMAZONI / MDB ; CAMILO ZUMBI RAFAGNIN / PT ; DANIELA CELUPPI / PT ; ELENIR DE SOUZA MACIEL / PP ; EVANDRO WESSLER / PPS ; JOSÉ CARLOS KNIPHOFF / PDT ; LEONARDO MAZZON GARCIA / PSC ; MARIA DE LOURDES PAZZINI / PSDB ; PAULO VALDIR GROHS / PSDB ; RODRIGO DISNER INHOATTO / PP ; SILMAR GALLINA / PSDB ; VALMIR ANTONIO TONELLO / PV

Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO: Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos, os Senhores Vereadores reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR, sob a Presidência do Vereador José Carlos Kniphoff. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO:** O Presidente solicitou ao Vereador Leonardo Garcia para proceder a leitura. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Em discussão a Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte, não havendo manifestações, em votação foi aprovada por unanimidade. **04. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:** Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo - recepciona parte da Emenda Constitucional nº103 de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Altera e adequa a Lei Municipal Nº 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Município e entidade previdenciária; Substitutivo Geral ao Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo - recepciona parte da Emenda Constitucional nº103 de 12 de novembro de 2019 que altera e adequa a Lei Municipal Nº 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Município e entidade previdenciária; Emenda Modificativa Nº 01/2020 de autoria do Vereador José Carlos Kniphoff ao Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo - para modificar a redação do parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº. 3.141/2004 acrescido no art. 2º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 2º O Art. 34 da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação: Art. 34 (...) Parágrafo único. A renda mensal corresponderá a 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição aos servidores que percebam vencimentos equivalentes ao valor bruto de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, acrescidos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição que exceder esse montante. Emenda Modificativa Nº 02/2020 de autoria do Vereador José Carlos Kniphoff ao Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo - para modificar a redação do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Municipal nº. 3.141/2004 criado no art. 5º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 5º Revoga o parágrafo único do art. 57 e inclui os §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor com a seguinte redação: Parágrafo único. (revogado) § 1º A pensão por morte será igual ao valor de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior à do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor ativo no cargo efetivo na data anterior à do óbito, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, conforme o art. 23 e seus parágrafos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, em qualquer caso até o limite máximo do valor dos vencimentos do servidor,



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

cessando com a perda dessa qualidade e não reversíveis aos demais dependentes. (NR)EMENDA MODIFICATIVA 03/2020 de autoria dos Vereadores JOSÉ CARLOS KNIPHOF, ADEMIR WALENDOLFF, AIRES TOMAZONI, CAMILO RAFAGNIN, DANIELA CELUPPI e VALMIR ANTONIO TONELLO ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, para modificar a redação do art. 131 da Lei Municipal nº. 3.141/2004, trazido no art. 8º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 8º Altera o caput do art. 131 e revoga o parágrafo único da Lei Municipal nº. 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor com a seguinte redação: Art. 131 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o valor bruto de 03 (três) salários mínimos nacional. EMENDA MODIFICATIVA 04-2020 de autoria dos Vereadores ADEMIR WALENDOLFF, AIRES TOMAZONI, CAMILO RAFAGNIN, DANIELA CELUPPI, JOSÉ CARLOS KNIPHOF e VALMIR ANTONIO TONELLO ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, para modificar a redação do parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº. 3.141/2004 acrescido no art. 2º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 2º O Art. 34 da Lei Municipal nº. 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação: Art. 34 (...) Parágrafo único. A renda mensal corresponderá a 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição aos servidores que percebam vencimentos equivalentes ao valor bruto de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, acrescidos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição que exceder esse montante; e proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável. EMENDA MODIFICATIVA 05-2020 de autoria dos Vereadores Ademir Walendolff, Aires Tomazoni, Camilo Rafagnin, Daniela Celuppi, José Carlos Kniphoff e Valmir Tonello ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, para modificar a redação do art. 12 do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 37 e § 2.º do art. 59 da Lei Municipal nº. 3.141 de 28 de dezembro de 2004 e o § 3.º do art. 70 da Lei Municipal nº. 4.106 de 11 de outubro de 2013. Projeto de Lei Nº 23/2020 do Executivo - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação e permutar os imóveis que especifica e receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências; Requerimento nº 109/2020 de autoria do Vereador JOSÉ CARLSO KNIPHOF- REQUERER, após ouvido o plenário, que seja encaminhado Ofício ao Executivo Municipal, através do setor competente, solicitando previsão para pavimentação e melhorias nas seguintes ruas: Requerimento Nº 110/2020 de autoria da Vereadora Elenir Maciel - VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Nelson Meurer, ex-Deputado Federal, ex-prefeito de Francisco Beltrão, amigo e grande visionário, ocorrido no dia 12 de julho de 2020. Requerimento Nº 111/2020 de autoria do Vereador Rodrigo Inhoatto - REQUERER, após ouvido o plenário, que seja encaminhado Ofício ao Executivo Municipal, solicitando informações da possibilidade e previsão, bem como se existe plano de ação, para a reabertura de campos de futebol e arenas esportivas para a prática de esportes de forma preventiva. Requerimento Nº 112/2020 de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pazzini - REQUERER, após ouvido o plenário, que seja encaminhado Ofício ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, pedindo a realização de melhorias nas entradas de acesso às comunidades do interior na PR-483, especificamente que dá acesso ao km 20 e km 14. Indicação Nº 158/2020 de autoria do Vereador JOSÉ CARLSO KNIPHOF-INDICAR, ao Executivo Municipal, através do Setor competente, que proceda a pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Indicação Nº 159/2020 de autoria do Vereador Leonardo Garcia - INDICAR, ao Executivo Municipal, após estudos junto ao Setor Competente, proceda a manutenção e instalação de iluminação pública do trecho entre a trincheira na Avenida Natalino Faust, até o trevo na Rodovia Olivio Zanella (PR-180). Ofício 038/2020 da Acefb - solicitando espaço na sessão do dia 28 de julho para prestação de contas da Expobel; **05.**



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

GRANDE EXPEDIENTE: Pela Ordem com a palavra a Vereadora Maria de Lourdes Pazzini justificou o Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo, bem como as Emendas propostas e explicou que votará contrária a algumas pela continuidade do Prevbél; Pela Ordem com a palavra o Vereador José Carlos Kniphoff defendeu as Emendas ao Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo; **06. ORDEM DO DIA:** Único Turno de Discussão do Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo; Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 09/2020 do Executivo; Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 12/2020 do Legislativo; Discussão dos Requerimentos Nºs 106, 107 e 108/2020; Discussão da Indicação Nº 157/2020; **07. EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Pela Ordem com a palavra o Vereador Paulo Grohs discorreu sobre acontecimentos das últimas sessões, citando pontos do Regimento Interno. Solicitou à Comissão de Ética desta Casa para investigar a quebra de decoro parlamentar e abuso de poder pelo Senhor Presidente José Carlos Kniphoff; Pela Ordem com a palavra o Vereador José Carlos Kniphoff se manifestou sobre o Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo; Pela Ordem com a palavra a Vereadora Elenir Maciel manifestou seu desconforto com a condução dos trabalhos do Senhor Presidente nas últimas sessões. Falou ainda sobre o setor de eventos no Município e com relação a pandemia pelo Covid-19. **10. OCORRÊNCIAS DA SESSÃO:** 1. Após a leitura das correspondências recebidas e expedidas, o Senhor Presidente determinou o encaminhamento do Projeto de Lei Nº 23/2020 do Executivo aos Senhores Vereadores e Comissões para estudo e emissão de parecer e a inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão dos Requerimentos Nºs 109, 110, 111 e 112/2020 e das Indicações Nº 158 e 159/2020 e a devida destinação das demais correspondências; 2. O Executivo Municipal requer que o Projeto de Lei Nº 22/2020 seja deliberado em Regime de Urgência, em discussão não houve manifestações e em votação foi aprovado por unanimidade. Tendo em vista a Urgência do Projeto supramencionado a Mesa propôs que seja deliberado em único turno, em discussão não houve manifestações e em votação foi aprovado por unanimidade. 3. Em discussão ao Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo manifestaram-se os Vereadores Aires Tomazoni e Elenir Maciel. Em votação foi aprovado por unanimidade, restando prejudicadas as Emendas 01, 02 e 04 do Legislativo por tratarem do mesmo objeto e estando o Projeto original substituído. 4. Em discussão a Emenda 03/2020 se manifestou o Vereador José Carlos Kniphoff; 5. Em discussão a Emenda 05/2020 se manifestou o Vereador José Carlos Kniphoff; 6. Em discussão ao inteiro teor do Projeto de Lei Nº 22/2020 do Executivo manifestaram-se a Vereadora Daniela Celuppi, o Vereador Camilo Rafagnin, a Vereadora Maria de Lourdes Pazzini; Em votação foi aprovado por maioria de votos, havendo três votos contrários; 7. Em pauta o Projeto de Lei Nº 09/2020 do Executivo, o Vereador Paulo Grohs solicitou o arquivamento do referido projeto; 8. Esgotada a ordem do dia da presente sessão, anunciou a pauta da ordem do dia da próxima sessão ordinária: Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº 12/2020 do Legislativo; Discussão dos Requerimentos Nºs 109, 110, 111 e 112/2020; Discussão das Indicações Nº 158 e 159/2020; 9. Agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores(as) Vereadores(as) para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, em horário regimental.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ADEMIR DOS SANTOS WALENDOLFF / PSB ; AIRES VICENTE TOMAZONI / MDB ; CAMILO ZUMBI RAFAGNIN / PT ; DANIELA CELUPPI / PT ; ELENIR DE SOUZA MACIEL / PP ; EVANDRO WESSLER / PPS ; JOSÉ CARLOS KNIPHOFF / PDT ; LEONARDO MAZZON GARCIA / PSC ; MARIA DE LOURDES PAZZINI / PSDB ; PAULO VALDIR GROHS / PSDB ; RODRIGO DISNER INHOATTO / PP ; SILMAR GALLINA / PSDB ; VALMIR ANTONIO TONELLO / PV

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO nº 22 de 2020, Recepçiona parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 que “altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

transitórias”, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”. Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITO, Número de Protocolo: 326, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: 3, Não: 9, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 17 do RI o presidente não vota **2 - SUBSTITUTIVO GERAL nº 1 de 2020**, SUBSTITUTIVO GERAL DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 022 DE 20 DE JULHO DE 2020 Recepçiona parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”. Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITO, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 17 do RI o presidente não vota **3 - EMENDA MODIFICATIVA nº 4 de 2020**, EMENDA MODIFICATIVA 01/2020 ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, que “recepçiona parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 que “altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”, para modificar a redação do parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº. 3.141/2004 acrescido no art. 2º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 2º O Art. 34 da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação: Art. 34 (...) Parágrafo único. A renda mensal corresponderá a 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição aos servidores que percebam vencimentos equivalentes ao valor bruto de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, acrescidos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição que exceder esse montante. Autor: JOSÉ CARLOS KNIPHOF, Número de Protocolo: 327, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: RETIRADA - EMENDA PREJUDICADA PELO SUBSTITUTIVO GERAL, E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVADA **4 - EMENDA MODIFICATIVA nº 5 de 2020**, EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, que “recepçiona parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 que “altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”, para modificar a redação do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Municipal nº. 3.141/2004 criado no art. 5º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 5º Revoga o parágrafo único do art. 57 e inclui os §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor com a seguinte redação: Parágrafo único. (revogado) § 1º A pensão por morte será igual ao valor de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior à do óbito ou, ao valor da totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor ativo no cargo efetivo na data anterior à do óbito, acrescido de 5% (cinco por cento) por dependente, conforme o art. 23 e seus parágrafos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, em qualquer caso até o limite máximo do valor dos vencimentos do servidor, cessando com a perda dessa qualidade e não reversíveis aos demais dependentes. (NR) Autor: JOSÉ CARLOS KNIPHOF, Número de Protocolo: 328, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: RETIRADA - EMENDA PREJUDICADA PELO SUBSTITUTIVO GERAL, E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVADA **5 - EMENDA MODIFICATIVA nº 6 de 2020**, EMENDA MODIFICATIVA 03 ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, que “recepçiona parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 que “altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”, para modificar a redação do art. 131 da Lei Municipal nº. 3.141/2004, trazido no art. 8º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 8º Altera o caput do art. 131 e revoga o parágrafo único da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor com a seguinte redação: Art. 131 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o valor bruto de 03 (três) salários mínimos nacional. Autores: JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, ADEMIR WALENDOLFF, AIRES TOMAZONI, CAMILO RAFAGNIN, DANIELA CELUPPI, VALMIR ANTONIO TONELLO - DILE, Número de Protocolo: 329, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: 5, Não: 7, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitada **6 - EMENDA MODIFICATIVA nº 7 de 2020**, EMENDA MODIFICATIVA 04-2020 ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, que “recepção parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 que “altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”, para modificar a redação do parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº. 3.141/2004 acrescido no art. 2º do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 2º O Art. 34 da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 passa a vigor acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação: Art. 34 (...) Parágrafo único. A renda mensal corresponderá a 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição aos servidores que percebam vencimentos equivalentes ao valor bruto de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, acrescidos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição que exceder esse montante; e proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável. Autores: ADEMIR WALENDOLFF, AIRES TOMAZONI, CAMILO RAFAGNIN, DANIELA CELUPPI, JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, VALMIR ANTONIO TONELLO - DILE, Número de Protocolo: 330, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: RETIRADA - EMENDA PREJUDICADA PELO SUBSTITUTIVO GERAL, E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVADA **7 - EMENDA MODIFICATIVA nº 8 de 2020**, EMENDA MODIFICATIVA 05-2020 ao Projeto de Lei nº 22/2020 do Executivo, que “recepção parte da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 que “altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias”, altera e adequa a Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 que “dispõe sobre o regime próprio de previdência social do município e sobre a entidade de previdência e dá outras providências”, para modificar a redação do art. 12 do Projeto de Lei nº 22/2020, que passa a vigor com a seguinte redação: Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 37 e § 2.º do art. 59 da Lei Municipal n.º 3.141 de 28 de dezembro de 2004 e o § 3.º do art. 70 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013. Autor: ADEMIR WALENDOLFF, Número de Protocolo: 331, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: 5, Não: 7, Abstenções: 0, Resultado: Rejeitada **8 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO nº 9 de 2020**, Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial na Lei nº. 4.729/2019 LOA/Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITO, Número de Protocolo: 137, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: REQUERIDO PELO LÍDER DA BANCADA **9 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO nº 12 de 2020**, Autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão a se filiar e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP. Autor: MESA DIRETORA, Número de Protocolo: 292, Situação: Não informada, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0,



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resultado: Aprovada por maioria simples - conforme o art. 17 do RI o presidente não vota **10 - REQUERIMENTO nº 106 de 2020**, REQUERER, após ouvido o plenário, seja enviado ofício à COPEL, solicitando informações acerca da modernização e melhoria da rede elétrica da área rural do município, bem como se foram destinados recursos para o mesmo e especificação, caso haja, das localidades já contempladas. Autor: LÉO GARCIA, Número de Protocolo: 322, Situação: Não informada, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida - **11 - REQUERIMENTO nº 107 de 2020**, REQUERER, após ouvido o plenário, que seja encaminhado Ofício ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, solicitando estudos para a realização de uma passarela de pedestres na Avenida Atílio Fontana, mais precisamente em frente à indústria de alimentos BRF. Autor: RODRIGO INHOATTO, Número de Protocolo: 324, Situação: Não informada, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida - **12 - REQUERIMENTO nº 108 de 2020**, REQUERER, após ouvido o plenário, seja encaminhado Ofício ao Executivo Municipal, através do setor competente, diante do ofício do gabinete 154/2020, solicitando informações acerca dos seguintes itens: 1. Se a meta da Secretaria Municipal da Agricultura é aperfeiçoar projetos criados no passado que não saíram do papel, que informe quais são detalhadamente e quais ações estão sendo realizadas para efetivá-los; 2. Que apresente relatório acerca das ações, atos e quaisquer atividades realizadas pelo "Programa Porteira para Dentro" e Programa Balde Cheio", bem como as ações da administração para apoio à fruticultura, piscicultura, avicultura, suinocultura, bovinocultura, caprinocultura, apicultura e demais áreas das quais recebem incentivo do poder público. 3. Descreva especificamente de forma detalhada quais ações há desenvolvimento nas áreas fruticultura, piscicultura, avicultura, suinocultura, bovinocultura, caprinocultura, apicultura, com relatório de cada programa com o número de contemplados e beneficiados. Autor: DANIELA CELUPPI, Número de Protocolo: 325, Situação: Não informada, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida - **13 - INDICAÇÃO nº 157 de 2020**, INDICAR, que o Executivo Municipal, após estudos junto ao Setor Competente, proceda a instituição da semana de conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher e ao feminicídio. Autor: ELENIR MACIEL, Número de Protocolo: 323, Situação: Não informada, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida -

Oradores da Ordem do Dia: **1** - MARIA DE LOURDES PAZZINI / PSDB ; **2** - JOSÉ CARLOS KNIPHOFF / PDT

Oradores das Explicações Pessoais: **1** - PAULO VALDIR GROHS / PSDB ; **2** - JOSÉ CARLOS KNIPHOFF / PDT ; **3** - ELENIR DE SOUZA MACIEL / PP

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Francisco Beltrão

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: JOSÉ
CARLOS KNIPHOFF
/ PDT

Vice-Presidente:
VALMIR ANTONIO
TONELLO / PV

**Primeiro-
Secretário:**
DANIELA CELUPPI /
PT

**Segundo-
Secretário:** ADEMIR
DOS SANTOS
WALENDOLFF / PSB